



Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.903

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.728,86, na Secretaria Municipal de Educação.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.903, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.728,86, na Secretaria Municipal de Educação., mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 312/2017, e que a matéria proposta é de competência do Poder Executivo (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo de competência do poder Legislativo deliberar sobre o assunto (Inciso II do art. 32 da Lei Orgânica) O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

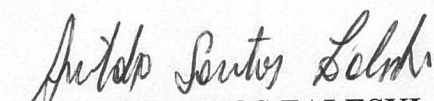

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.903, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


DENIS SANSON
Membro